



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 96/2018

Primeiro Outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado;

Segundo Outorgante: Comité Regional de Rugby do Centro, pessoa coletiva n.º 501238212, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente da Direção, António Miguel Pereira Lúzio.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da Câmara Municipal de Coimbra de 24/10/2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente Contrato Programa tem por objeto regular a cooperação entre os Outorgantes, no sentido de organizarem o jogo de rãguebi que irá opor a Seleção Portuguesa à Seleção da Namíbia, no dia 24 de novembro de 2018 no Estádio Municipal de Taveiro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente Contrato Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar a realização do jogo através de:

1. Disponibilização do Estádio Municipal de Taveiro no dia 24 de novembro de 2018;
2. Atribuição de comparticipação financeira ao Comité Regional de Rugby do Centro no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros) como apoio do Município para despesas relacionadas com o evento.



3. Colocação de informação no website, facebook da CMC e LCD existentes nas instalações desportivas municipais e nos ecrãs LED;
4. Operacionalização de conferência de imprensa;
5. Assegurar o transporte dos painéis publicitários e materiais necessários às duas equipas para a realização do jogo de Lisboa para Coimbra e regresso a Lisboa pedido enviado por e-mail à Divisão de DIEPT);
6. Assegurar a colocação dos painéis publicitários no perímetro do relvado;
7. Colocação de faixas alusivas ao Município de Coimbra no EMTSC;
8. Garantir a ornamentação do Estádio Municipal de Taveiro no dia do evento (pedido enviado por e-mail à Divisão de Espaços Verdes);
9. Garantir a colocação de contentores para resíduos (pedido enviado por e-mail à Divisão de Ambiente);
10. Permanência de 4 agentes Polícia Municipal (pedido enviado por e-mail à Polícia Municipal);
11. Colocação de publicidade no interior e exterior do Estádio Municipal de Taveiro;
12. Assegurar a divulgação do evento nos meios de comunicação da Câmara Municipal de Coimbra
13. Apoio de 5 técnicos da DDJ;
14. Disponibilização de 20 grades delimitadoras para assegurar o fecho dos acessos à entrada do EMSC.

Cláusula 3.^a

Obrigações do Comité Regional de Rugby do Centro

No âmbito do presente Contrato Programa, o Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Garantir todos os aspetos logísticos relacionados com as Comitivas, leia-se Seleção Portuguesa, Seleção da Namíbia, Equipa de Arbitragem, Staff da Federação Portuguesa de Rugby e/ou outros;



2. Desenvolver em parceria com a Câmara Municipal de Coimbra ações de comunicação e promoção do evento.

Cláusula 4.^a

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 5.^a

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra e respectiva assinatura, e de imediato publicado no sítio do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DL 273/2009, de 01 de outubro, decorrendo o seu período de vigência à data limite de entrega do relatório Final que deverá ser formalizada até 30 de Março de 2019, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

Cláusula 6.^a

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.^a

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 8.^a

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1



de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

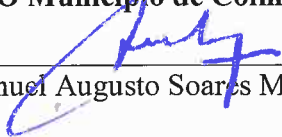
Cláusula 9.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-programa foi feito em duplicado no dia 20 de 11 de 2018, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra



(Manuel Augusto Soares Machado)

Comité Regional de Rugby do Centro



(António Miguel Pereira Lúzio)

Min. : RO

Elab. : RO

Conf. : MP 

Serv. Emissor: DDJ